



LEI Nº 6226 DE 31 DE MAIO DE 1.990.  
DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.  
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Rua dos Ipês-Roxos" (prolongamento) a Rua 32 do Parque Via Norte, com início na Rua dos Ipês-Roxos e término na Rua Umberto Aveniente.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, 31 de Maio de 1.990.

JACÓ BITTAR  
Prefeito Municipal

*Denominação  
Rua dos Ipês - Roxos*

## DECRETO N.º 4944, DE 31 DE AGOSTO DE 1976

## Dá denominação a Vias Públicas da Vila Boa Vista

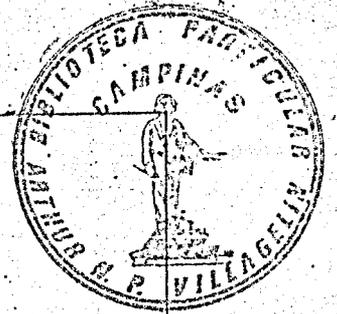
O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

## D E C R E T A :

Artigo 1.º — Ficam denominadas:

- I — RUA DOS JEQUITIBAS — a Rua A, com início à Rua I e término à Rua M.
- II — RUA DOS JATOBAS — a Rua B, com início à Rua J e término à Rua K.
- III — RUA DOS JACARANDAS — a Rua C, com início à Rua I e término à Rua J.
- IV — RUA DOS ALAMOS — a Rua D, com início à Rua K e término à Rua O.
- V — RUA DOS PLATANOS — a Rua E, com início à Rua J e término à Rua K.
- VI — RUA DOS AZEVINHOS — a Rua F, com início à Rua I e término à Rua 7.
- VII — RUA DOS ÉBANOS — a Rua G, com início no encontro das Ruas L e 27 e término no encontro das Ruas N e 30.
- VIII — RUA DAS ACACIAS — a Rua H, com início à Rua I e término à Rua O.
- IX — RUA DOS CAMBARAS — a Rua I, com início à Rua H e término à Rua A.
- X — RUA DOS IPÊS - ROXOS — a Rua J, com início à Rua H e término à Rua A.
- XI — RUA DOS IPÊS - AMARELOS — a Rua K, com início à Rua H e término à Rua A.
- XII — RUA DOS IPÊS - BRANCOS — a Rua L, com início à Rua H e término à Rua G.
- XIII — RUA DAS PEROBAS — a Rua M, com início à Rua 28 e término à Rua A.
- XIV — RUA DOS CEDROS — a Rua N, com início à Rua H e término à Rua 30.
- XV — RUA DAS IMBUÍAS — a Rua O, com início à Rua H e término à Rua D.
- XVI — RUA DOS CARVALHOS — a Rua 1, com início à Rua 11 e término à Rua 13.
- XVII — RUA DAS GREVILLEAS — a Rua 2, com início à Rua 11 e término à Rua 13.
- XVIII — RUA DOS ANGICOS — a Rua 3, com início à Rua 30 e término à Rua O.
- XIX — RUA DAS AROEIRAS — a Rua 4, com início à Rua 30 e término à Rua O.
- XX — RUA DOS FREIJOS — a Rua 5, com início à Rua 30 e término à Rua O.
- XXI — RUA DAS CANJERANAS — a Rua 6, com início à Rua 30 e término à Rua O.
- XXII — RUA DOS SALGUEIROS — a Rua 7, com início à Rua H e término à Rua A.
- XXIII — RUA DOS ANGELINS — a Rua 8, com início à Rua H e término à Rua A.
- XXIV — RUA DAS SAPUCAIAS — a Rua 9, com início à Rua H e término à Rua A.
- XXV — RUA DOS SUCUPIRAS — a Rua 10, com início à Rua H e término à Rua A.
- XXVI — RUA DOS VINHATICOS — a Rua 11, com início à Rua H e término à Rua A.
- XXVII — RUA DOS ACAJUS — a Rua 12, com início à Rua H e término à Rua C.
- XXVIII — RUA DAS CANELEIRAS — a Rua 13, com início à Rua C e término à Rua A.
- XXIX — RUA DAS GUAJUVIRAS — a Rua 14, com início à Rua H e término à Rua C.
- XXX — RUA DAS PINDAUVAS — a Rua 15, com início à Rua C e término à Rua A.





- XXXI — RUA DOS JUAZEIROS — a Rua 16, com início à Rua H e término à Rua C.  
 XXXII — RUA DOS EUCALIPTOS — a Rua 17, com início à Rua C e término à Rua A.  
 XXXIII — RUA DAS IMBAÚBAS — a Rua 18, com início à Rua H e término à Rua C.  
 XXXIV — RUA DAS FAIAS — a Rua 19, com início à Rua C e término à Rua A.  
 XXXV — RUA DAS CASTANHEIRAS — a Rua 20, com início à Rua H e término à Rua C.  
 XXXVI — RUA DOS SABUGUEIROS — a Rua 21, com início à Rua C e término à Rua A.  
 XXXVII — RUA DAS OLIVEIRAS — a Rua 22, com início à Rua H e término à Rua A.  
 XXXVIII — RUA DAS TAIÚVAS — a Rua 23, com início à Rua H e término à Rua A.  
 XXXIX — RUA DAS CAVIÚNAS — a Rua 24, com início à Rua H e término à Rua A.  
 XL — RUA DAS CEREJEIRAS — a Rua 25, com início à Rua H e término à Rua A.  
 XLI — RUA DOS FAVEIROS — a Rua 26, com início à Rua H e término à Rua A.  
 XLII — RUA DAS CASUARINAS — a Rua 27, com início à Rua G e término à Rua M.  
 XLIII — RUA DAS NOGUEIRAS — a Rua 28, com início à Rua G e término à Rua D.  
 XLIV — RUA DAS GUARAMAS — a Rua 29, com início à Rua G e término à Rua D.  
 XLV — RUA DAS FIGUEIRAS — a Rua 30, com início à Rua G e término à Rua D.  
 XLVI — RUA DOS GUAIACOS — a Rua 31, com início à Rua H e término à Rua 6.  
 XLVII — RUA DAS BÉTULAS — a Rua 32, com início à Rua H e término à Rua 6.  
 XLVIII — RUA DAS TECAS — a Rua 33, com início à Rua H e término à Rua 6.  
 XLIX — RUA DAS TUIAS — a Rua 34, com início à Rua H e término à Rua 6.  
 L — RUA DAS SIBIPIRUNAS — a Rua 35, com início à Rua H e término à Rua 6.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÁÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 1976.

DR. LAURO PERICLES GONÇALVES  
 Prefeito do Município de Campinas  
 DR. JOÃO BAPTISTA MORANO  
 Secretário dos Negócios Jurídicos  
 ENG.º GILBERTO MEIRA BIOLCHINI  
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Consultoria Jurídica da Secretaria dos Negócios Jurídicos, com os elementos constantes do protocolado n.º 17.382, de 6 de julho de 1976, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 1976.

DR. ARMANDO PAOLINELI  
 Chefe do Gabinete

IPÊ-PRÊTO, s.m. - Bot. Árvore, da família das Bignoniáceas, que ocorre no Brasil (*Tecoma impetiginosa* Mart.).

Fornece madeira que serve para tanoaria, carroçaria, esteios, postes, obras externas e em lugares úmidos. O cozimento da casca é útil contra anginas e dertos e o suco das folhas é usado contra paralisia das pálpebras. a entre-casca é purgativa. Chamado também: ipê-contra-a-sarna, ipê-roxo e ipeúva.

(Extraído de fls. 295, do Volume II, da Enciclopedia Brasileira Mérito, da Editôra Mérito S/A., edição de 1959).





## IPÊ ROXO

Uma flor exótica, de colorido vistoso, variando do roxo-escuro, indo até aos tons róseos ou lilases. Assim são as flores do ipê-roxo, uma árvore de porte alto, copa arredondada, ideal para a arborização em geral. Os ipês produzem madeira valiosa, dura, pesada e resistente. Proporcionam boa sombra, evitam o impacto direto dos ventos e diminuem o barulho urbano, pois agem como filtro das ondas sonoras. Além disso, as flores e frutos são atrativos de pássaros, abelhas, etc, contribuindo, dessa forma, para a preservação da fauna.

Para maior efeito visual, pode-se plantar mais de uma espécie de ipê-roxo, escolhendo entre o gênero "Tabebuia", uma das seguintes plantas: "Tabebuia heptaphylla" ou ipê-roxo-de-sete-folículos, "Tabebuia avellaneda", ipê roxo de porte alto e casca parda. Dentre essas espécies a mais cultivada é a "T. impetiginosa". Viveiristas e paisagistas voltam suas atenções para o cultivo do "T. heptaphylla". Ele tem porte alto, ao redor de 15 a 20 metros. Seu tronco é reto, medindo de 30 a 60 centímetros de diâmetro nas plantas adultas. Sua casca é pardo-escura, pouco saliente, e percorrida longitudinalmente. Proporciona sombra excelente, pois sua copa é ampla e globosa e a folhagem densa. Seu florescimento ocorre no inverno. Nessa ocasião, ele perde todas as folhas, cobrindo-se de folhas roxas.

### COLHEITA DE FRUTOS

A frutificação ocorre em setembro. Os frutos devem ser colhidos "de vez" e esparramados em local sombreado, para que se abram e libertem as sementes. Estas, assim que saírem dos frutos, devem ser mantidas na sombra, em camadas finas, para perderem a umidade natural. Convém fazer o armazenamento em geladeira, com temperatura de 5°C, para maior duração. Mas o melhor é semeá-la em seguida pois elas perdem o poder germinativo facilmente. Para todas as variedades de ipê a colheita de sementes obedece ao processo descrito para a "T. heptaphylla" ou o ipê-de-sete-folículos".

(De "Vida" fascículos semanais" nº 4,  
editada pela Editora Três-S. Paulo)

anpv/09/1985